



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 2.222 DE 23-05-94

DISPÔE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FOTOGRAFIAS
DO INTERESSE DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de 2,5 URVs para pagamento de cada fotografia tirada por fotógrafos credenciados por esta Prefeitura.

Art. 2º - As fotografias de interesse desta Prefeitura, deverão ser apresentadas previamente ao Chefe do Poder Executivo, ou a quem este determinar, para seleção de escolha através da apresentação do cupião.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 23 de maio de 1994.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

ACP/mat.